



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5697 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

Prorroga prazo estabelecido
no Decreto nº 5640, de 23
de julho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual,

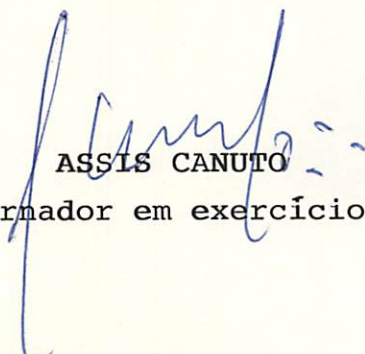
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90
(noventa) dias, a partir de 01 de outubro de 1992, o prazo estabele-
cido no Decreto nº 5640, de 23 de julho de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron-
dônia, em 01 de outubro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO

Governador em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 2635 do dia 05/10/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 5840 DE 01 DE OUTUBRO DE 1992.

Prorroga prazo estabelecido
no Decreto nº 5840, de 23
de Junho de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Cons-
tituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 20
(vinte) dias, a partir de 01 de outubro de 1992, o prazo estabele-
cido no Decreto nº 5840, de 23 de Junho de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor
por na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron-
dônia, em 01 de outubro de 1992, 104ª da República.

Ass:
Assis CANUTO
Governador em exercício